



Prefeitura Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.126.851/0001-13

Gabinete do Prefeito

" LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.991 "

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO PERIMÉTRICA DO DISTRITO DE NOVA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR ANTONIO SAMBRANO, Prefeito Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei Complementar nº 01, de 19 de Setembro de 1.990:

"ARTIGO 1º - Fica criado o Distrito de Nova Cardoso, desmembrado do Distrito da Sede do Município".

ARTIGO 2º - A delimitação da linha perimétrica do Distrito de Nova Cardoso, realizada pelo Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 651, de 31 de Julho de 1.990, fica assim determinada:

a) DIVISA ENTRE OS DISTRITOS DE NOVA CARDOSO E MARAPOAMA:

" Começa no Ribeirão Cervo Grande, na foz do Ribeirão Palmeiras, sobe por aquele até o Córrego da Aroeira, pelo qual sobe até a foz do Córrego do Barreiro";

b) DIVISA ENTRE OS DISTRITOS DE NOVA CARDOSO E ITAJOBÍ:

" Começa no Córrego da Aroeira, na foz do Córrego do Barreiro, sobe pelo Córrego do Barreiro até sua cabeceira mais meridional no divisor Três Pontes-Aroeira; segue por este divisor em demanda da cabeceira da água da Divisa, pela qual desce até sua foz no Córrego da Cachoeira, desce por este até sua foz no Córrego Três Pontes, pelo qual desce até a foz do Córrego Água Santa; sobe por este até sua cabeceira no divisor Grande-Três Pontes".



Prefeitura Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.126.851/0001-13

Gabinete do Prefeito

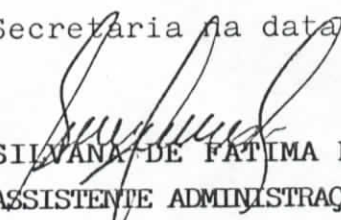
ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, -
aos 24 de Outubro de 1.991.-


ADEMAR ANTONIO SAMBRANO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


SILVANA DE FATIMA RAINERI
ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO SUBSTª